

**TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO Nº 90/2020**

**CONTRATO Nº 20/SLC/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.811/2018**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, Autarquia Municipal, estabelecida nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Pereira da Silva, n.º 1.285, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.480.560/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Geral, Eng.º Mauri Gião Pongitor, infra-assinado, na qualidade de Contratante, e a empresa **CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, CJ 3-A, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.776.399/0001-91, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, Sr. Alberto Mayer Douek, infra-assinado, na qualidade de Contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo presente instrumento e para os efeitos legais, resolvem aditar o Contrato nº 20/SLC/2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – Acrescenta-se ao valor inicial atualizado do contrato, o percentual de 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente a R\$ 2.579.213,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com fundamento no Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - Suprime-se o ao valor inicial atualizado do contrato, o percentual de 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente a R\$ 2.579.213,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais

e dez centavos), com fundamento no Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – As demais cláusulas e condições inicialmente avençadas permanecem inalteradas e em pleno vigor. E por estarem dessa forma justos e combinados, assinam o presente Termo, que passa a fazer parte integrante do instrumento originário, em duas vias de igual teor e a fim de que surta os efeitos de fato e direito desejados.

Sorocaba, 38 de novembro de 2020.



**ENGº MAURI GIÃO PONGITOR**

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba



**REGINALDO SCHIAVI**

Fiscalizador



**ALBERTO MAYER DOUEK**

Sócio Administrador da Consbem Construções e Comércio Ltda.

**TESTEMUNHAS**

1.



Cátia Regina Pereira Tardelli  
SAAE Sorocaba

2.



Flávio Cavalcante  
Gerente de Planejamento



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 020/SLC/2019 – ADITAMENTO

**OBJETO:** Elaboração de projeto executivo, execução e implantação de obras de reforma, ampliação e operação da ETE Pitico, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de novembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauri Gião Pongitor  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Alberto Mayer Douek  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



## DECLARAÇÃO

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Alberto Mayer Douek

CPF nº [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

E-mail: licitacao@consbem.com.br

Empresa: Sócio Administrador.

Telefone: [REDACTED]

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 30 de novembro de 2020.

  
ALBERTO MAYER DOUEK

Sócio Administrador da Consbem Construções e Comércio Ltda.

RG: [REDACTED]